

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 602/2016 - GP

Montenegro, 02 de junho de 2016.

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 142/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que a antena localizada na RS 124, próximo à Ecocitrus/Vibra transmite ondas eletromagnéticas e pertence à empresa SBA Torres e Telefônica Brasil S/A.

Encaminhamos em anexo cópia da LO nº 35/2016 que permite a empresa ligar e operar seu sistema.

No que diz respeito ao encaminhamento de cópia dos processos que originaram as licenças ambientais LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), comunicamos que, em razão do grande número de páginas dos expedientes, esses não foram reproduzidos. Salientamos, no entanto, que os documentos estão disponíveis para consulta junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.



Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Einar de Mello,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
“Montenegro Cidade das Artes”

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO nº 35/2016

A Prefeitura Municipal de Montenegro, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº4293 de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Código Municipal do Meio Ambiente e seu Anexo I e conforme resoluções CONSEMA nº 102, 110 e 111 de 2005, 115 de 2006 e 168 de 2007, além da resolução CONAMA nº 237/97, onde qualifica o Município a licenciar atividades de impacto local, expede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, que autoriza o:

EMPREENDEDOR: TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ nº 02.558.157/0017-20 Proc.nº 2016/1842

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio nº245.

MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS

EMPREENDIMENTO: Transmissão de sinal para telefonia móvel

ATIVIDADE PRETENDIDA: Operação de uma Estação de Rádio-Base (Site), instalada à Rua Colômbia, S/N, Bairro Santa Rita – Montenegro, Matricula: R.519.017 do Registro de imóveis de Montenegro

Responsável Técnico: Eduardo Takeshi Kokubo, CREA: SP63606132, ART:8031904

Com as seguintes condições e restrições:

1- Quanto ao projeto

1.1- Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto.

2- Quanto aos equipamentos

2.1- Os equipamentos instalados devem obedecer ao memorial descritivo apresentado e quando necessário a sua manutenção e/ou substituição deverão seguir as características compatíveis aos já utilizados.

3- Quanto aos níveis de densidade de potência irradiada

3.1- Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10151 e NBR 10152 da ABNT, conforme resolução do CONAMA nº01/90;

3.2- deverá ser enviado semestralmente a partir da data de emissão da Licença de Operação ao Órgão Ambiental Municipal, Laudo Técnico Radiométrico informando os índices de frequência2015, densidade máxima de potência emitida por equipamento em operação de forma individual e em conjunto e quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL nº303/2002.

4.0- Quanto aos resíduos sólidos

4.1- Deverá ser dada atenção em especial às lâmpadas fluorescente e/ou compactas além dos equipamentos eletroeletrônicos, devendo ser acondicionados íntegros e de maneira segura para posterior envio a empresas especializadas em realizar suas descontaminações com posterior comprovação ao Órgão Ambiental Municipal;

4.2- É proibida a queima a céu aberto de quaisquer materiais;

4.3- Zelar pelo uso coerente da água.

4.4- É proibido deixar qualquer tipo de resíduo no empreendimento após manutenção;

4.5- Deverá seguir na integra o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que consta no processo;

5.0- Quanto às medidas de compensação

5.1- Como forma de minimizar os impactos causados ao meio ambiente pela atividade, a torre os equipamentos, cercamento, e identificação deverão ser pintados de cor verde de tonalidade média dentro de um prazo de 01 (um) ano a contar da presente data;

Com vistas à obtenção da **Renovação da Licença de Instalação**, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento assinado, solicitando a Renovação da Licença de Instalação;
- 2- Cópia da Licença de Instalação;
- 3- Declaração do responsável técnico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, informando que não houve alterações na execução do empreendimento conforme descrito em projeto e memorial descritivo.

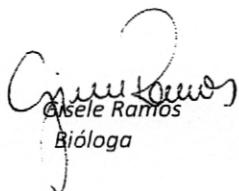
Com vistas à obtenção da **Licença de Operação**, o empreendedor deverá apresentar:

- 4- Requerimento assinado, solicitando a Licença de Operação;
- 5- Cópia da Licença de Instalação;
- 6- Cópia da Inscrição Municipal (Alvará);
- 7- Declaração do responsável técnico acompanhado de Anotação de responsabilidade Técnica – ART, informando que não houve alterações na execução do empreendimento conforme descrito em projeto e memorial descritivo.

Caso venha a ocorrer alteração nas atividades, deverá ser informado a este órgão.

A presente Licença tem a validade de 1 (um) ano e não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos necessários ao exercício da atividade exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

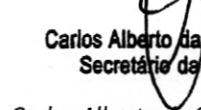
Manter cópia desta licença na empresa para efeito de fiscalização.


Gleise Ramos
Bióloga


Magnus Engel
Diretor de Meio Ambiente


Montenegro, 24 de março de 2016.

Carlos Alberto da Silveira Jr
Secretário da SMMA


Carlos Alberto da Silveira Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente